

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20 44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 192/95

INTERESSADA: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Artes Plásticas do Instituto de Artes do Campus de São Paulo

RELATOR: Cons. Eduardo Storópoli

PARECER CEE Nº 458/95 - CETG - APROVADO EM 14-06-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" encaminha à apreciação deste Conselho a documentação relativa ao processo de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Artes Plásticas, do Instituto de Artes do Campus de São Paulo.

1.2 APRECIÇÃO

A matéria em questão está normatizada neste Conselho pela Deliberação CEE nº 03/94, que fixa normas para autorização de funcionamento e reconhecimento de instituições de ensino superior, de cursos de graduação, suas habilitações e alteração do número de vagas, no âmbito do sistema de ensino do Estado de São Paulo.

O Artigo 11 dessa Deliberação diz: "O processo de reconhecimento de cada curso ou habilitação obedecerá aos mesmos requisitos exigidos para autorização, no que couber, com a devida atualização de dados e informações, necessárias a uma avaliação global de sua evolução, inclusive para cursos ou habilitações criados por universidades já reconhecidas" (grifos nossos).

A interessada juntou aos autos os dados e informações que julgou pertinentes ao caso, como segue:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

1. HISTÓRICO

O Instituto de Artes da UNESP nasceu efetivamente em janeiro de 1949. Os grandes idealizadores, durante a década de 40, na área de Educação Musical, especificamente Canto Orfeônico, eram Heitor Villa Lobos e João Baptista Julião. O cirande mestre Villa Lobos foi responsável, no nível nacional, no Rio de Janeiro, então Capital do País, e em São Paulo, João Baptista Julião, que fundou o Conservatório Estadual de Canto Orfeônico, anexo ao Instituto de Educação "Caetano de Campos", na atual Praça da República.

Objetivando sempre o melhor ensino possível e vencendo várias etapas mudou-se, após 18 anos, para a Praça da Luz, em anexo a atual Pinacoteca do Estado. Já, 07 anos mais tarde, em 1974, com a denominação de Faculdade de Música "Maestro Julião", instalou-se em São Bernardo do Campo, SP, criada como autarquia de regime especial integrada na Coordenadoria do Ensino Superior -CESESP, da Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.

Na qualidade de Faculdade de Música, juntamente com os Institutos de Ensino Superior do Governo de São Paulo, passou a integrar, pela Lei nº 952, de 30-01-76, a então criada Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP. Em 1981, o Instituto de Artes da UNESP voltou para a Capital, instalando-se no bairro do Ipiranga, na Rua Dom Luis Lazagna, 400, endereço do prédio principal, onde funciona esta Unidade Universitária, única dentre as 15 Unidades da UNESP, que está localizada na cidade de São Paulo.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

Doze anos depois, em 1993, justificado pela expansão do Instituto, foi alugado um imóvel na Av. Nazaré, 624, para alojar a Divisão Administrativa e ainda foram alugados 02 imóveis para servirem de Moradia Estudantil no bairro de Vila Mariana. Já em 1994, para instalar os ateliers e oficinas do Curso de Bacharelado em Artes Plásticas, foi alugado um outro imóvel de 812,77 metros quadrados.

Devido a sua História, de 1949 a 1976, e seu desenvolvimento com Canto Orfeônico, a política pedagógica esteve completamente voltada ao Ensino de Educação Musical, que posteriormente transformou-se em Educação Artística - Licenciatura Curta e Plena em Habilitação em Música. A formação de docentes capacitados para o 2º Grau sempre foi e continua sendo um dos grandes objetivos presentes do instituto.

No final da década de 70, e já incorporada à UNESP, foram criados os Cursos de Bacharelado em Música - Habilitação em Composição e Regência e em Instrumento, com duas modalidades - Piano e Percussão.

O Instituto de Artes entrou em nova fase de desenvolvimento durante a década de 80, com a criação de novas habilitações. Na Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas (Licenciatura de 2º Grau) e no Bacharelado em Música - Instrumento, 10 novas modalidades: Cordas (Violino, Viola, Violoncelo e Contrabaixo), Sopros (Flauta, Oboé, Clarinete e Instrumento Antigo), além de Orgão e Violão, totalizando 12 modalidades até hoje oferecidas. Também foi criado o Curso de Bacharelado em Música -

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

Habilitação em Canto, sendo o 1º curso oficial do Estado de São Paulo. O Curso de Educação Artística foi reestruturado, oferecendo, agora, apenas a Licenciatura Plena, com as mesmas duas Habilitações: Música e Artes Plásticas, A Habilitação em Artes Cênicas está em projeto de implantação,

Em 1991 foram criados os Cursos de Bacharelado em Artes Plásticas, o curso com a maior procura histórica do Instituto (em 1994, foram 22,3 candidatos por vaga) e o 1º Curso de Pós-Graduação - o de Mestrado em Artes, com duas áreas de concentração: Artes Visuais e Música. Desde então, o Instituto trabalha intensamente para completar suas instalações, necessárias para a mais abrangente consolidação de todos os seus cursos de Graduação e de Pós-Graduação.

2. DOCUMENTAÇÃO

Sobre o assunto em tela foram anexados aos presentes autos os seguintes documentos:

a) Lei Estadual nº 236, de 10-06-74, transforma o Conservatório Estadual de Canto Orfeônico em autarquia de regime especial, com a denominação de Faculdade de Música "Maestro Julião";

b) Decreto Estadual nº 4.795, de 22-10-74, estrutura a Faculdade de Música "Maestro Julião";

c) Lei Estadual nº 952, de 30-01-76, cria a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá providências correlatas;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

d) Resolução UNESP, de 21 de fevereiro de 1989, aprova o Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho";

e) Decreto Estadual nº 29.720, de 03-03-89, aprova o Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP;

f) Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho":

g) Regimento Geral da UNESP, a que se refere o decreto nº 10.161, de 18 de agosto de 1977;

h) Declaração da UNESP de que o Instituto Estadual Paulista do Campus de São Paulo, onde se insere o curso em pauta, não tem Regimento próprio, orientando-se, portanto, pelo estatuto e Regimento Geral da Universidade; e

i) Resolução UNESP nº 43, de 31 de julho de 1990, dispõe sobre a criação do Curso de bacharelado em artes Plásticas do Instituto de Artes do Campus de São Paulo.

3. METAS E OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO CURSO

Na proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho (1985) para estudar a reestruturação curricular do Instituto de Artes, os objetivos propostos dão ênfase ao

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

desenvolvimento do conhecimento artístico baseado na tríade: criação, pesquisa e ensino.

Com a criação do Bacharelado em Artes Plásticas esses objetivos podem ser mais facilmente alcançados tanto na área de criação e expressão artística como na área da educação.

O Instituto poderá oferecer à comunidade novas modalidades para a atuação dos que querem se especializar em alguma expressão plástica e outras atuações profissionais.

O bacharel poderá atuar no ensino superior e ter acesso à pós-graduação já que do bacharelado será conferida a qualificação técnica e de expressão para atuar em setores profissionais correlatos.

O curso tem como objetivo específico o aprofundamento do conhecimento e experimento das expressões artísticas. Para tanto oferece embasamento teórico e reflexivo para a auto análise, apreciação e crítica da obra de arte plástica.

4. PERFIL PROFISSIONAL

O perfil do profissional que se pretende formar, de acordo com os objetivos propostos pela instituição encontra-se descrito nos autos.

5. VAGAS E PERÍODO

O curso de Bacharelado em Artes Plásticas está sendo oferecido no período matutino com as aulas sendo ministradas no horário das 7:30 às 12:00 hs, no

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

regime anual correspondendo a trinta semanas letivas com vinte vagas anuais.

6. ESTRUTURA CURRICULAR

O curso de Bacharelado em Artes Plásticas é baseado no artigo 18 da Lei 5.540/68. não tendo, portanto, currículo mínimo estabelecido pelo CFE.

Assim, a Resolução UNESP-66, de 17 de janeiro de 1991, estabeleceu a sua estrutura curricular, que é a seguinte:

I - MATÉRIAS E DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS/CRÉDITOS

ESTÉTICA

Estética (I) - 4

Estética (II) - 4

HISTÓRIA DA ARTE

História da Arte (I) - 4

História da Arte (II) - 4

FUNDAMENTOS DA LINGUAGEM VISUAL

Fundamentos da Linguagem Visual (I) - 4

Fundamentos da Linguagem Visual (II) - 4

ABORDAGENS CIENTÍFICAS DA ARTE

Abordagens Científicas da Arte (I) - 4

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

Abordagens Científicas da Arte (II) - 4

ARTE BRASILEIRA

Arte Brasileira - 4

TEORIAS DA ARTE

Teorias da Arte - 4

TEORIA E CRÍTICA DA ARTE

Teoria e Crítica da Arte - 4

ORIENTAÇÃO DE PROJETOS

Orientação de Projetos - 6

PERCEPÇÃO PLÁSTICA

Percepção Plástica - 6

EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO NO DESENHO

Expressão e Comunicação no Desenho - 6

DESENHO ARTÍSTICO

Desenho Artístico (I) - 6

Desenho Artístico (II) - 6

ANÁLISE E EXERCÍCIOS DE TÉCNICAS E MATERIAIS EXPRESSIVOS

Análise e Exercício de Técnicas e Materiais Expressivos (I)
- 4

Análise e Exercício de Técnicas e Materiais Expressivos (II)
- 4

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL

Expressão e Comunicação Visual (I) - 4

Expressão e Comunicação Visual (II) - 4

EXPRESSÃO PLÁSTICA BIDIMENSIONAL

Expressão Plástica Bidimensional (I) - 4

Expressão Plástica Bidimensional (II) - 6

Expressão Plástica Bidimensional (III) - 6

EXPRESSÃO PLÁSTICA TRIDIMENSIONAL

Expressão Plástica Tridimensional (I) - 4

Expressão Plástica Tridimensional (II) - 6

Expressão Plástica Tridimensional (III) - 6

PROCESSOS PLANOGRÁFICOS

Processos Planográficos (I) - 6

Processos Planográficos (II) - 6

TÉCNICAS DE REPRESENTAÇÃO MÚLTIPLA

Técnicas de Representação Múltipla - 6

OFICINAS

Oficinas (I) - 6

Oficinas (II) - 6

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

II - DISCIPLINAS OPTATIVAS

Sociologia da Arte - 4

Psicologia da Arte - 4

História da Cultura - 4

Formas de Expressão e Comunicação nas Artes Plásticas I e II
- 8

Formas de Expressão e Comunicação no Desenho - 4

Obs.: A relação de disciplinas optativas, aprovadas pela congregação, oferecidas no Curso encontra-se às fls. 86 dos autos.

O número de créditos a ser integralizado no curso é de 168, sendo que o aluno deverá cumprir 16 créditos em disciplinas optativas: o número máximo de créditos a ser cumprido em cada período letivo é estabelecido pela Congregação.

Complementando as informações referentes à estruturação curricular do curso em pauta, foram, ainda, apresentados: as disciplinas com o respectivo departamento a que pertencem, termo em que são ministrados, carga horária, objetivos, conteúdo programático, metodologia de ensino, bibliografia básica, critérios de avaliação da aprendizagem, ementas, professores responsáveis e ordenamento hierárquico das disciplinas do curso.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

7. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Em relação ao item acima enumerado a instituição procede à avaliação de suas instalações frente ao número de alunos existentes, relatando que para os últimos anos o número de alunos será menor, devido a evasão: estima que para o ano de 1995 o Instituto terá 70 alunos efetivamente em sala aula e conclui que suas atuais dependências são suficientes para as necessidades do curso (fls. 249).

A área total de suas instalações é de 4.730.88 m³, que corresponde:

- a um edifício próprio, sito na Rua Dom Luis Lasagna, 400 - Ipiranga, com um área de 3.245 m³, onde está instalado o Instituto de Artes da UNESP, totalizando 503 alunos em seus cursos superiores e de Pós-graduação;

- a um edifício alugado, sito na Av. Nazareth, 624, para fins administrativos, com área de 439.03 m³;

- a um edifício alugado, sito na Rua Moreira e Costa, 361 com uma área de 812,77 m³, que abrigará os laboratórios de Artes Plásticas e os 70 alunos do curso; e

- a um edifício alugado destinado à Moradia Estudantil, com área de 234.08 m³.

Acompanham essas informações xerox dos contratos de locação dos citados edifícios, bem como plantas e fotografias das dependências do Instituto de Artes.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

A Biblioteca, com 226.81 m³ de área, possui um acervo de 8.609 livros, 6.835 partituras, 1.569 gravações, entre discos, CD e fitas K7 e 617 títulos de revistas nacionais e internacionais (fls. 06). Estão relacionados das fls. 269 a 285 os livros e periódicos existentes na unidade relativas ao curso, incluindo os títulos referentes às áreas de Pintura, Arquitetura, Escultura e Artes Gráficas.

Foram, ainda, apresentados: tabela de consultas relativa ao ano de 1993, a política de utilização e enriquecimento do acervo de livros e periódicos com assinaturas correntes, sistema de classificação adotado, descrição da área física da Biblioteca, o regulamento do Serviço de Biblioteca e Documentação e plantas referentes ao estudo para redimensionamento da Biblioteca.

A seguir, a Universidade relaciona os Laboratórios de Artes Plásticas: Laboratórios de Processos Planográficos, de Litografia, de Escultura Cerâmica, de Calcogravura, de Tapeçaria e Laboratórios Fotográficos, Bidimensional - Pintura/Desenho e Tridimensional - Marcenaria, descrevendo seus principais equipamentos e as condições de funcionamento, programação, periodicidade de sua utilização e situação para o ano letivo de 1995.

Finalmente, apresenta um relatório sobre Projeto de Implantação de Laboratórios e Oficinas da área de Artes Plásticas, com seus objetivos gerais e específicos, atividades e fluxograma, benefícios, material de consumo, equipamento permanente, adaptação das instalações e croquis/fotos/maquete.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

8. CAPACIDADE FINANCEIRA

A capacidade financeira da instituição está comprovada por meio de Balancete Demonstrativo da Despesa por Verba Orçada, Empenhada e Paga, referente ao mês de outubro de 1994.

A Universidade informa que a dotação orçamentária referente à verba de custeio, até o mês de outubro, foi de RS 197.376,60 (saldo orçamentário menos pessoal e reflexo e receita própria) e o total aplicado foi de RS 152.886,39 (saldo empenhado menos pessoal e reflexos e receita própria).

9. CORPO DOCENTE

A composição do corpo docente do Curso de Bacharelado em Artes Plásticas é a seguinte;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 192/95

PARECER CEE N° 458/95

DOCENTE	TITULACAO	CARGO OU FUNCAO	REGIME DE TRABALHO	DEPARTAMENTO	DISCIPLINAS RESPONSÁVEL
Alberto Tsuyoshi Ikeda	Mestre	Assistente	RDIDP	Expressao e Comunicacao	Folclore Brasileiro (Optativa)
Alcindo Moreira Filho	Doutor	Livre-Docente	RDIDP	Expressao e Comunicacao	Oficinas I An. e Exerc. de Tec. e Mat. Expressivos I Expressao Plastica Tri-dimensional I
Branca Coutinho de Oliveira	Mestre	Assistente	RTC	Expressao e Comunicacao	Abordagens Cientificas da Arte II Processos Planograficos I
Claudete Ribeiro	Doutor	Assistente-Doutor	RDIDP	Expressao e Comunicacao	Psicologia da Forma (Optativa)
Luísa Teresa Ceribelli	Doutor	Assistente-Doutor	RDIDP	Expressao e Comunicacao	Estetica I e II Poetica e Criacao de Textos (Optativa)
Eunice Ferreira Vaz Yoshiura	Doutor	Assistente-Doutor	RDIDP	Expressao e Comunicacao	Percepcao Plastica Analise e Exercicio de Tecnicas de Materiais Expressivos II Artes Projetos Educacionais (Optativa)
Geralda Mendes Ferreira da Silva Balglish	Mestre	Assistente	RDIDP	Expressao e Comunicacao	Expressao Plastica Tri-dimensional II
Joao Jurandir Espinelli	Doutor	Livre-Docente	RDIDP	Expressao e Comunicacao	Desenho Artistico I Expressao e Comunicacao Visual II Expressao Plastica Bi-dimensional I
Luiz Guimaraes Monforte	Mestre	Assistente	RDIDP	Expressao e Comunicacao	Fundamentos da Linguagem Visual I e II Expressao e Comunicacao Visual I
Milton Terumitsu Serrabe	Mestre	Assistente	RTC	Expressao e Comunicacao	Fundamentos da Linguagem Visual II
Neide Antonia Marcondes de Faria	Livre-Docente	Adjunto	RDIDP	Expressao e Comunicacao	Teoria da Arte
Percival Tirapeli	Doutor	Livre-Docente	RDIDP	Expressao e Comunicacao	Desenho Artistico II Expressao Plastica Bi-dimensional II
Raul Varela Martinez		Adjunto	RDIDP	Expressao e Comunicacao	Expressao e Comunicacao no Desenho Abordagens Cientificas da Arte I Formas de Expressao e Comunicacao Artistica - Desenho I (Opt)
Samira Chalhub	Doutor	Assistente-Doutor	RTC	Expressao e Comunicacao	Historia da Arte I e II
Urquiza Maria Borges	Doutor	Assistente-Doutor	RDIDP	Expressao e Comunicacao	Arte Brasileira

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

Constam do Processo os respectivos "curricula vitae" com os comprovantes de titulação dos docentes acima relacionados.

10. CORPO DISCENTE

Sob esse título foi apresentado o quadro, abaixo transcrito, referente ao funcionamento do curso:

CURSO: BACHARELADO EM ARTES PLÁSTICAS	ANOS DE FUNCIONAMENTO (da criação até o reconhecimento)		
	1992	1993	1994
Vagas Oferecidas	20	20	20
Relação Candidato/Vaga	4.4	13.35	20.9
Número de Alunos Matricu- lados pelo Vestibular	20	20	20
Número de Alunos Matricu- lados no Curso	20	39	54
Número de Alunos Trans- feridos para Outras Instituições	---	---	---
Número de Alunos Trans- feridos de Outras Insti- tuições	---	03	---

O corpo discente participa, através de representação, nos órgãos colegiados da instituição.

11. ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A Universidade descreve no processo as atividades que favorecem a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão e em seguida relaciona as atividades

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

de produção científica do corpo docente bem como os serviços prestados à comunidade.

12. ESPECIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA AO PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A UNESP anexou aos autos tabelas, emitidas em fevereiro de 1995, referentes aos vencimentos do pessoal técnico-administrativo - nível básico e médio, técnico da área de saúde - nível básico e médio, técnico-administrativo - cargo em comissão, pessoal de vencimento especial, de nível superior, do pessoal docente, do pesquisador, do procurador (assessoria jurídica), do pessoal de carreira e magistério e do pessoal da área de informática, com respectivas jornadas.

13. CONDIÇÕES REGIONAIS

O curso de Bacharelado em Artes Plásticas do Instituto de Artes, da UNESP, está instalado na mais desenvolvida região econômica e cultural do país, São Paulo, podendo assim absorver diversas das atividades do profissional.

Culturalmente a região é a que apresenta maior variedade e qualidade no que se refere as atividades culturais.

Sobre o ensino da área de artes, o Estado de São Paulo conta com aproximadamente vinte Faculdades de Artes com cursos de Educação Artística, sendo nove na capital e três na Grande São Paulo.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

Finalizando, destaque-se que a Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do artigo 12 da Deliberação CEE nº 03/94 dispensou a indicação da Comissão de Especialistas.

2. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, este Relator manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do Curso de Bacharelado em Artes Plásticas do Instituto de Artes da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", "campus" de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 47 da Lei nº 5.540, de 28-11-68.

São Paulo, 03 de maio de 1995

a) *Cons. Eduardo Storópoli*
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo e Maria Cristina Ferreira de Camargo.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1995

a) *Cons. José Mário Pires Azanha*
Presidente da CETG

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 192/95

PARECER CEE Nº 458/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de junho de 1995.

a) *Cons. NACIM WALTER CHIECO*
Presidente